

# DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2011

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, subsidiariamente os dispositivos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Atos Normativos nº 04/2006 e nº 10/2006.

**OBJETO** 

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

# SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Abertura das Propostas

Data: 23/01/2012

Sessão de Lances

Data: 24/01/2012

Horário: 10h Horário: 10h

Endereço Eletrônico: <u>www.bb.com.br</u> Registrado sob nº 405507

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data do acolhimento de proposta até o horário da abertura de propostas.

**Pregoeira** Maria Aparecida Magalhães Nunes Costa

Telefone: (82) 3326-6360/4009-3277

Fax: (82) 4009-3274

E-mail: pregao.tj.al@gmail.com



#### **EDITAL**

Processo nº 04212-5.2011.001

Pregão Eletrônico nº 057/2011

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, pelas Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações e Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, bem como pelos Atos Normativos nº 25/2010, publicado no DOE em 31 de janeiro de 2007, nº 04 de 25/04/2006, publicado no D.O.E. em 27 de abril de 2006 e nº 10 de 12 de julho de 2006, publicado no D.O.E no dia 24 de julho de 2006.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da Portaria nº 266/2011 e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

#### 1.0. DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste certame consiste na eventual aquisição de material de construção e outros, através do sistema de registro de preços, especificados no Anexo I.
- 1.2. Integram este edital:
- 1.2.1. ANEXO I Modelo de Proposta Especificações do Objeto;
- 1.2.2. ANEXO II Declaração de elaboração independente de proposta;
- **1.2.3. ANEXO III** Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93 ;
- 1.2.4. ANEXO IV Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;
- **1.2.5. ANEXO V** Minuta da Ata de Registro de Preço.

# 2.0. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. O início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço

eletrônico, dar-se-á na data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br, no sistema "Licitações-e".

REGISTRO NO BB nº 405507 DATA: 24 de janeiro de 2012.

HORÁRIO: 10h (Horário de Brasília)

- 2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.
- 2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do (a) pregoeira (o) à sala de disputa de lances no sistema "licitações-e", que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo máximo de até **2** (duas) horas, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

# 3.0. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:
- a) pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal;
- c) estejam sob regime de concordata, recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.
- 3.1.1. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no presente edital, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.
- 3.2. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o Anexo III, sob pena de responsabilidades civis, administrativas ou penais, na forma da legislação vigente.
- 3.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar desta licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo-se, assim, o(a) Pregoeiro (a) bem como a equipe de apoio de qualquer responsabilidade administrativa, civil ou criminal decorrente desse fato.
- 3.4. Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.
- 3.4.1 As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.0 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

#### 4.0. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema "Licitações-e". O interessado

poderá acessar o site http: <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento nas licitações", preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o "Termo de Adesão ao Regulamento" e o "Termo de Nomeação do representante", que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

- 4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o §  $6^{\circ}$  do art.  $3^{\circ}$  do Decreto 5.450/2005.
- 4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.
- 4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.5. O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido, inserto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.5.1. A declaração será registrada no sistema "licitações-e" através da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.
- 4.5.2. Caso a proponente já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no referido Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se à qualquer agência do BANCO DO BRASIL.
- 4.5.3. Caso não haja a indicação de "ME" ou "EPP", na forma do subitem 4.5, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

#### 5.0. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIRTUAL

- 5.1. O encaminhamento de PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital e Anexo(s). A PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA;
- 5.2. O período de acolhimento das propostas de preços dar-se-á a partir do dia 11/01/2012, até às 10h do dia 23/01/2012.
- 5.3. A PROPONENTE deverá informar no <u>campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS da proposta</u> <u>de preços eletrônica:</u>
- 5.3.1. Preço global POR LOTE, que deverá ser em moeda nacional, expressos em algarismos, conforme especificações do Anexo I.
- 5.4. A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu

nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

- 5.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 5.6. O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do Sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.7. No período de acolhimento de propostas de preços, que antecede ao da abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada.
- 5.8. Após a inserção das informações através dos campos "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais", e antes da "Confirmação de Entrega da Proposta", o sistema Licitações-e disponibilizará a opção inserir "Anexo da Proposta Eletrônica", através da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.
- 5.9. O "Anexo da Proposta Eletrônica" poderá ser elaborado nos formatos Zipfile(.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema "Licitacões-e". **O tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB.**
- 5.10. Havendo divergências entre as informações constantes nos campos "Condições do Proponente", nas "Informações Adicionais" e as informadas no "Anexo da Proposta Eletrônica", é facultada à realização de diligências pelo (a) pregoeiro (a), não podendo haver, entretanto, alteração da marca e modelo e/ou referência informada, prevalecendo aquelas inseridas nas "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais".
- 5.11. A ausência do "Anexo da Proposta Eletrônica" não implica em desclassificação da proposta da licitante, desde que o (a) pregoeiro (a) possa, através das informações constantes nos campos "Condições do Proponente" e/ou "Informações Adicionais", avaliar precisamente o objeto ofertado, podendo, se valer inclusive de folder's, prospectos, fac-símiles, informações constantes nos sites oficiais do fabricante, conforme o caso.

#### 6.0. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 6.1. A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.2 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo no sistema "licitações-e", passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 6.2. A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.3 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 6.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.5 Caso haja desconexão com o (a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 6.6. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até (30) trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10. Após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.
- 6.11. Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.
- 6.12. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.13. Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens 6.10 e 6.11, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) O pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no subitem 6.11, <u>convocará, na sala de disputa</u>, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;
- b) <u>A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos</u>, sob **p**ena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das alíneas "a" e "b" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens **6.10** e **6.11** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

- d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.11** deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.
- 6.14. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **6.13** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.
- 6.15. Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 6.16. Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).
- 6.17. Se a proposta ou lance de menor valor total, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do subitem 6.13 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

#### 7.0 DOS ATOS POSTERIORES À SESSÃO VIRTUAL

7.1 Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), <u>a</u> licitante deverá enviar, no prazo consignado na sessão pública, a proposta de preços ajustada e a documentação exigida no item 9.0 deste edital para fazer prova de que atende os requisitos necessários à sua habilitação, escaneada e enviada via correio-eletrônico (pregao.tj.al@gmail.com <u>ou licitacoes@tjal.jus.br</u>) ou via fac-símile (82) 4009-3276/3326-6360/4009-3229, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública, para o endereço a seguir:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12

Centro, Maceió/AL - CEP: 57.020-319

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 057/2011

- 7.1.1. O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s) e dos documentos de habilitação estipulado no subitem anterior, será aferido pela data da postagem.
- 7.1.2 O não-cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

# **ATENÇÃO**

# 7.1.3 A proposta de preços AJUSTADA ao valor arrematado, deverá obedecer às seguintes condições:

- a) ser apresentada em formulário contínuo da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de facsímile, *e-mail*, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato. b) conter preco unitário e global, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso,
- b) conter preço unitário e global, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso, conforme especificações do Anexo I;
- c) informar prazo de validade da proposta, mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação;
- d) Prazo de entrega dos materiais de no máximo 20 (vinte) dias, e para o cimento (item 8, Lote I) será de 05 (cinco) dias contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor;
- e) Prazo de garantia: mínimo de 06 (seis) meses, ou outro indicado pelo fabricante, bem como indicado no Anexo I.
- 7.1.4. Nas propostas que omitirem os prazos de validade da proposta, de entrega e de garantia ficam estabelecidos que estes prazos, serão os estipulados neste instrumento convocatório, no subitem 7.1.3, letras "c" e "d".

# 8.0. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

- 8.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:
- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.
- 8.2. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:
- a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou;
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.
- 8.3. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo menor preço.
- 8.4. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação e feita a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente

declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

- 8.5. O (a) pregoeiro (a), auxiliado (a) pela equipe de apoio, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta.
- 8.6. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 8.7. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 6.11.
- 8.8. Se o licitante vencedor recusar-se a firmar o contrato, injustificadamente, e consequentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

# 9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa declarada vencedora deverá apresentar, logo após o encerramento da disputa, no prazo **consignado na sessão pública**, via facsímile (fax) ou por e-mail, sob pena de desclassificação, a seguinte documentação:

# 9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 9.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 9.3. REGULARIDADE FISCAL

- 9.3.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 9.3.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;
- 9.3.3.Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço Certidão de Regularidade de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

#### 9.4. OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

- 9.4.1. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme anexo II deste edital;
- 9.4.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do parágrafo 2º do

art. 32 da Lei nº 8666/93 e de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 conforme modelo constante no anexo III deste edital;

- 9.4.3. Planilha de dados preenchida na forma do Anexo IV deste edital.
- 9.4.3.1. A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.
- 9.5. A documentação deverá:
- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;
- c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.
- 9.6. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.
- 9.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.
- 9.8. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;
- 9.9. A prerrogativa regulamentada no subitem 9.7 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 9.3, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.10. Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 9.2 e 9.3 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.
- 9.11. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.12. Os documentos exigidos no subitem 9.3 terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no subitem 8.2.

# 10.0. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

- 10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, **ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- 10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº 5.450/2005;
- 10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 10.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.
- 10.2.1. Não serão reconhecidos impugnações e/ou esclarecimentos não obedecidos aos subitens **10.1** e **10.2**, e os enviados por fax, vencidos os respectivos prazos legais.
- 10.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 10.4. Declarado o(s) vencedor(s), neste processo licitatório, cabe recurso, a ser interposto no prazo de **02 (duas) horas**, conforme determinação do (a) pregoeiro (a) durante o qual qualquer licitante poderá, <u>de forma imediata e motivada</u>, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para encaminhamento de memorial das razões de recurso e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, conforme art. 26 do Decreto 5.450/2005, procedimentos estes, realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios;
- 10.5. O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.
- 10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7. Após apreciação do recurso o (a) pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.
- 10.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no **DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES** deste Tribunal.

#### 11.0. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

#### 12.0. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Exm. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio.

#### 13.0. DA DESPESA

13.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, registrado com o seguinte PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0003.2211.0000 – Manutenção dos Órgãos do Poder Judiciário, PTRES: - 20003, PI: - 1601, FONTE: - 0100 – Recursos Ordinários, ELEMENTO DE DESPESA: - 33.90-30 – Material de Consumo.

#### 14.0. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento deverá ser efetuado, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento, mediante apresentação da seguinte documentação, em vigor:
- a) Nota fiscal de serviço /fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS/Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal e,
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- 14.2. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
- 14.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 14.1, implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 14.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

#### EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX 
$$I = (6/100)$$
  $I = 0,00016438$  365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### 15.0. DO FORNECIMENTO

15.1. O fornecimento do objeto será solicitado mediante a apresentação da Nota de Empenho (NE)

correspondente.

- 15.1.1. Cada Nota de Empenho (NE) conterá, sucintamente:
- a) Ordem de compra nº\_\_\_\_/2011;
- b) Ata de Registro de Preços PE nº 057/2011;
- c) Razão social do fornecedor, nº do CNPJ, endereço;
- d) Número do Lote;
- e) Descrição do produto;
- f) Quantidade solicitada; e
- g) Valor registrado.
- 15.2. A Nota de Empenho (NE) poderá ser entregue ao Contratado ou ainda ser transmitida à fornecedora por meio de fax e/ou e-mail.
- 15.3. Poderá ser emitida mais de uma Nota de Empenho (NE) por mês.
- 15.4. Os produtos fornecidos deverão ser novos e de primeiro uso, os quais deverão ser entregues embalados, contendo as indicações de marca, fabricante e prazo de validade, conforme o caso.
- 15.5. Observado o prazo previsto no subitem 7.1.3, letra "d", a CONTRATADA fará a entrega do produto no local abaixo indicado quando da entrega da nota de empenho do mesmo:
- 15.5.1. Departamento Central de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas localizado na Av. Juca Sampaio nº 1049, Barro Duro, CEP: 57.045-365, Maceió/AL.
- 15.6. A Contratada ficará obrigada a atender a todas as Notas de Empenho (NE) emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento;
- 15.7. Caso ocorra fato que impeça ou interfira no atendimento do prazo de entrega indicado, a Contratada deverá comunicar, por e-mail, fax ou carta, as razões do atraso bem como o prazo previsto para a entrega dos produtos, para análise por parte do Contratante.
- 15.8. Os produtos deverão ser de **primeira qualidade**, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

#### 16.0. DO RECEBIMENTO

- 16.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificados pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Gestor do Contrato ou seu substituto legal:
- a) **Provisoriamente**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento entregue com a especificação editalícia;
- b) Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento provisório,

mediante termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade do equipamento e consequente aceitação do Contratante.

- 16.2. Os produtos entregues em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão recusados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-los no prazo determinado pelo Gestor, sob pena de ser aplicada penalidade;
- 16.2.1. Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência;
- 16.2.2. No caso de recusa de algum produto, o licitante vencedor terá prazo de 72 (setenta e duas) horas, para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Gestor.
- 16.2.3. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá verificação dos quantitativos entregues, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.
- 16.3. Os produtos serão inteiramente recusados pelo Contratante nas seguintes condições:
- a) Se entregues com as especificações diferente das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;
- b) Se apresentarem problemas de acondicionamento, como embalagens violadas, produtos quebrados etc...
- 16.4. Imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis.
- 16.5. O aceite/aprovação dos produtos pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento convocatório verificadas posteriormente, garantindo-se o Contratante pelas condições impostas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 do Código de Defesa do Consumidor.
- 16.6. Somente serão recebidos por este Tribunal materiais válidos, cujo prazo entre a data de fabricação e entrega seja de até ¼ do período próprio para uso estabelecido pela sua respectiva indústria, vez que possibilitarão aguardar no estoque do almoxarifado pelo prazo restante de ¾ para sua aplicação nos serviços de manutenção.

#### 17.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. Homologado o resultado da licitação, o Contratante, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 17.2. As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do Contratante, sob pena de

decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Regulamento aprovado pelo Decreto 5.450/2005.

- 17.3. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo V, podendo ser alterada nos termos dos arts. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como o art. 12 do Decreto 3.931/01.
- 17.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no item 17.2 é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.
- 17.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 17.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 8º do Decreto 3.931/2001.
- 17.7. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- 17.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 17.9. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

# 18.0 ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
- 18.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 18.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Contratante deverá:
- 18.1.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços de sua adequação ao praticado pelo mercado;

- 18.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 18.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 18.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
- 18.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 18.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 18.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 19.0. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. A Ata de Registro de Preços vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 19.2. Caso o fornecedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ARP, ou revogar a licitação.

#### 20.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 20.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 20.1.2. Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 20.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 20.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.
- 20.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 20.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

#### 21.0. DO REAJUSTE

- 21.1. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de vigência do registro de preços.
- 21.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de revisão de preços conforme art. 12 do Decreto 3.931/2001.

# 22.0. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O Contratante poderá considerar rescindida a ata de registro de preços, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à detentora da ata de registro de preços o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

# 23.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 23.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
- 23.2. Fornecer o material em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital.
- 23.3. O material deverá ser industrializado, novo e entregue acondicionado adequadamente.
- 23.4. Substituir o objeto licitado em desacordo com a proposta ou às especificações, ou que por ventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- 23.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 23.6. A CONTRATADA não será responsável:
- 23.6.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 23.6.2. Pelo uso inadequado dos produtos por servidores do CONTRATANTE ou por funcionários da empresa terceirizada para a prestação de serviços de limpeza e conservação em algumas unidades deste Judiciário.
- 23.7. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

# 24.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

24.1. O CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- d) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

#### 25.0. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 25.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, formalmente designada pela Autoridade Competente, com autoridade para exercer, como representante do Contratante toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 25.2. Ao GESTOR DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:
- a) Expedir pedido de emissão de Solicitação de Fornecimento à Autoridade Competente ou equivalente, informando material, quantidade e valor registrado de cada item;
- b) Proceder ao acompanhamento do recebimento do material;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Comunicar ao representante da Contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- f) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; e
- g) Atestar e encaminhar notas fiscais ao Setor competente para autorizar pagamentos.
- 25.3. A ação ou omissão da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

#### 26.0. DAS PENALIDADES

- 26.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Tribunal poderá, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
- a) ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA MORATÓRIA a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de

qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

- c) MULTA COMPENSATÓRIA em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- 26.2. O Tribunal aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- 26.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 26.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após convocada por este Poder, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a, além da penalidade prevista no subitem 26.1, multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação.

#### 27.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1. A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 27.2. O Contratante se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.
- 27.3. O CNPJ do TJ é 12.473.062/0001-08;
- 27.4. As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de vinte e quatro horas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelos e-mails: <a href="mailto:pregao.tj.al@gmail.com">pregao.tj.al@gmail.com</a> ou <a href="mailto:licitacoes@tjal.jus.br">licitacoes@tjal.jus.br</a>;
- 27.5. Os casos omissos neste edital, serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), de acordo com o que

reza a Lei  $n^{\circ}$  10.520/2002, o Decreto  $n^{\circ}$  3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações;

27.6. O site oficial deste Tribunal: <u>www.tjal.jus.br</u>, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.

27.7. É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 11 de janeiro de 2012.

Maria aparecida Magalhães Nunes Costa Pregoeira



# DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

#### **ANEXO I**

Modelo de proposta (papel timbrado da empresa)

#### AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 057/2011

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Prazo de entrega dos materiais de no máximo 20 (vinte) dias, e para o cimento (item 8, Lote I) será de 05 (cinco) dias contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

Prazo de garantia: mínimo de 06 (seis) meses, ou outro indicado pelo fabricante, bem como indicado no Anexo I. Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irreajustável durante sua validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a serem omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global POR LOTE de nossa proposta é de R\$ \_\_\_\_\_, nos termos abaixo:

#### LOTE I

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Areia fina lavada	М³	200		
02	Areia grossa lavada	М³	200		

03	Argamassa colante flexível AC -saco com 20Kg. Marca: Quartzlit ou similar	Sc	100	
04	Argamassa pronta p/ revestimento interno e externo. Marca: Quartzlit ou similar.	Kg	1.000	
05	Brita 0	М³	100	
06	Brita 1	М³	110	
07	Gesso	К д	120	
08	Cimento Portland CP IV- 32(saco com 50Kg).Marca: Poty ou similar	Sc	150	
09	Rejunte Flexível. Marca: Quartzlit ou similar	Kg	150	
10	Tijolo cerâmico com 8 furos medindo 10 x 20 x 20	mil	10	
11	Tijolo cerâmico com 6 furos medindo 10 x 15 x 20	mil	5	
12	Placas de concreto anti-derrapante 50cm X 50cm	und	150	
13	Telha em cerâmica natural	mil	1	

VALOR TOTAL LOTE I R\$: \_\_\_\_\_

# LOTE II

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Luminária de Emergência C/ 2 Lâmpadas 8W, 2x8 watts com alça retrátil, fluxo luminoso de 360 lumens por lâmpada, autonomia de 3 horas, bateria	und	300		

	recarregável 4ah chumbo ácido selada, uso fixo em parede, indicador de recarga da bateria, bivolt 127/220 volts com fusível de proteção interno. Especificações Técnicas mínimas. Garantia mínima de 01(um) ano.			
02	<b>Lâmpada fluorescente</b> branca de 8 watts para luminária de emergência. <u>Especificações Técnicas mínimas.</u>	und	100	

VALOR TOTAL LOTE II R\$:	AL LOTE II R\$:
--------------------------	-----------------

# LOTE III

Item	Descrição	Unidade	Qtd	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MASSA ACRÍLICA PARA EXTERIOR ANTIMOFO, LATÃO COM 181. MARCA: SUVINIL, CORAL OU SIMILAR(QUALIDADE E RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR).	und	30		
02	MASSA ACRÍLICA PARA INTERIOR, LATÃO COM 181. MARCA: SUVINIL, CORAL OU SIMILAR(QUALIDADE E RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR).	und	20		
03	SOLVENTE ÁGUA RAZ COM 5L	u n d	30		
04	TINTA ACRÍLICA COR BRANCO GELO SEMIBRILHO, SUPER LAVÁVEL, LATÃO C/ 18LI. MARCA: SUVINIL, CORAL OU SIMILAR(QUALIDADE E RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR).	LT	30		
05	TINTA ACRÍLICA COR BRANCO GELO FOSCO, SUPER LAVÁVEL, LATÃO C/ 18LI. MARCA: SUVINIL, CORAL OU SIMILAR(QUALIDADE E RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR).	LT	30		
06	TINTA ACRÍLICA COR BRANCO NEVE	LT	30		

07	SEMIBRILHO, SUPER LAVÁVEL, LATÃO C/ 18LI. MARCA: SUVINIL, CORAL OU SIMILAR(QUALIDADE E RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR).  TINTA ACRÍLICA COR BRANCO NEVE FOSCO, SUPER LAVÁVEL, LATÃO C/ 18LI. MARCA: SUVINIL, CORAL OU SIMILAR(QUALIDADE E RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR).	LT	30	
08	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR PRETA BRILHANTE, GALÃO C/ 3600ML ALTO RENDIMENTO. MARCA: SUVINIL, CORAL OU SIMILAR(QUALIDADE E RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR).	GL	30	
09	TINTA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO COR GRAFITE, GALÃO C/ 3600ML ALTO RENDIMENTO. MARCA: SUVINIL, CORAL OU SIMILAR(QUALIDADE E RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR).	GL	30	
10	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR BRANCO GELO ACETINADO, GALÃO C/ 3600ML ALTO RENDIMENTO. MARCA: SUVINIL, CORAL OU SIMILAR(QUALIDADE E RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR).	GL	30	
11	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR BRANCO GELO BRILHANTE, GALÃO C/ 3600ML ALTO RENDIMENTO. MARCA: SUVINIL, CORAL OU SIMILAR(QUALIDADE E RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR).	GL	30	
12	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR BRANCO NEVE ACETINADO, GALÃO C/ 3600ML ALTO RENDIMENTO. MARCA: SUVINIL, CORAL OU SIMILAR(QUALIDADE E RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR).	GL	30	

13	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR BRANCO NEVE BRILHANTE, GALÃO C/ 3600ML ALTO RENDIMENTO. MARCA: SUVINIL, CORAL OU SIMILAR(QUALIDADE E RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR).	GL	30	
14	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR CINZA MÉDIO BRILHANTE, GALÃO C/ 3600ML ALTO RENDIMENTO. MARCA: SUVINIL, CORAL OU SIMILAR(QUALIDADE E RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR).	GL	30	
15	VERNIZ MARÍTIMO AUTOBRILHO GALÃO C/ 3600ML. MARCA: SUVINIL, CORAL OU SIMILAR(QUALIDADE E RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR).	GL	20	
16	TINTA ACRÍLICA PARA PISO COR CONCRETO, LATÃO C/ 18LI. MARCA: SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS OU SIMILAR(QUALIDADE E RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR).	LT	10	
17	CORANTE PARA TINTA ESMALTE BISNAGA COM 112ML. MARCA: SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS OU SIMILAR; na cor verde.	UND	10	
18	CORANTE PARA TINTA ESMALTE BISNAGA COM 112ML. MARCA: SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS OU SIMILAR; na cor vermelho.	UND	10	
19	CORANTE PARA TINTA ESMALTE BISNAGA COM 112ML. MARCA: SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS OU SIMILAR; na cor azul.	UND	10	
20	CORANTE PARA TINTA ESMALTE BISNAGA COM 112ML. MARCA: SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS OU SIMILAR; na cor marrom.	UND	10	
21	CORANTE PARA TINTA ESMALTE BISNAGA COM 112ML. MARCA: SUVINIL, CORAL, SHERWIN	UND	10	

	WILLIAMS OU SIMILAR; na cor			
	amarelo.			
22	CORANTE PARA TINTA PVA BISNAGA.	UND	10	
	MARCA: SUVINIL, CORAL, SHERWIN	UND	10	
	WILLIAMS OU SIMILAR			
23	VERNIZ NEUTREX ESPECIAL COR	GL	30	
	MOGNO, GALÃO C/ 3600ML PARA	GL	30	
	MADEIRA. MARCA: SUVINIL, CORAL			
	OU SIMILAR(QUALIDADE E			
	RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR).			

VALOR TOTAI	LOTE III R\$:	
-------------	---------------	--

# LOTE IV

Item	Descrição	Unidade	Qtd	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Conector RJ-45 macho CAT 5E; marca Pial, multitoc ou similar;	und	5000		
02	Cabo lógico CAIXA com 305 M;	Und de caixa	100		
03	Chave magnética para bomba de 1 CV em 220V com regulagem de relê de 6 a 10A ;	und	20		
04	Eletroduto de 32mm com bolsa – classe A;	und	100		
05	Eletroduto de 40mm roscável – classe A;	und	100		
06	Base relê fotoelétrica	und	200		
07	Relê fotoelétrica NF 1000W	und	200		
08	Tomada 2p+t universal de 10A sistema x	und	200		
09	Tomada 2p+t universal 15A de 10A 250V com espelho 4 x 2 na cor cinza fabricado em termo plástico de PVC rígido	und	500		
10	Tomada 2p universal 10A de 10A 250V com espelho 4 x 2 na cor cinza fabricado em termo plástico de PVC rígido	und	500		

11	Conector para haste de aterramento de 3/8	universa l	200	
12	Canaleta sistema X 20x10x210mm	und	5000	

VALOR TOTAL LOTE IV R	<b>{\$:</b>
-----------------------	-------------

# LOTE V - HIDRÁULICO

Item	Descrição	Unidade	Qtd	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Curva de 40mm com bolsa – classe A	und	100		
02	Luva de 40mm classe A	und	100		
03	Assento almofadado completo com tampa – branco – fabricado em polietileno e polipropileno – Ref. Linha Stylus – modelo TSL/K ou similar	und	300		
04	Bacia sanitária branca	und	200		
05	Cuba de lavatório de embutir, oval, cor branca	und	50		
06	Vaso sanitário com caixa acoplada e com saída horizontal na cor branca – Ref. Linha Deca	und	200		
07	Ducha higiênica metl 1/2	und	100		
08	Kit de descarga para caixa acoplada celite com acionador em cima	und	200		
09	Torneira de pressão para jardim de metal – com dimensão de rosca de ½ "x1/4" - em latão dourado, acabamento simples em cruzeta, tipo parede-comprimento de 8cm – bico plástico roscável de ¼. Ref. Linha Imperatriz	und	100		
10	Torneira para lavatório em AÇO cromado, fechamento automático, para conexão de 1/2	und	100		

11	Válvula para mictório em AÇO cromado, fechamento automático, para conexão de 1/2	und	100	
12	Adaptador de PVC soldável 25mm	und	20	
13	Adaptador de PVC soldável 32mm	und	20	
14	Cola durepox	und	100	
15	Cola para PVC, bisnaga de 75g	und	100	
16	Curva longa 90º PVC soldável 32mm	und	100	
17	Engate 40mm PVC	und	100	
18	Fita veda rosca 18mm x 50m	und	100	
19	Joelho de PVC 3/4	und	20	
20	Joelho de PVC solda-rosca 25mm x ½ reforçado (série azul) Joelho de PVC 1/2	und	100	
21	Joelho de PVC para água, soldável – com ângulo de 90º e diâmetro de 25mm	und	100	
22	Luva de PVC de correr soldável de 50mm	und	100	
23	Luva de PVC soldável de diâmetro 3/4	und	100	
24	Luva soldável de PVC de diâmetro 40mm	und	100	
25	Luva de PVC soldável 32mm	und	100	
26	Plug PVC roscável 3/4	und	100	
27	Sifão sanfonado	und	100	
28	Tê PVC 3/4	und	100	

29	Tê PVC 40mm	und	100	
30	Tê PVC 50mm	und	100	
31	Tê PVC 25mm	und	100	
32	Tê PVC 32mm	und	100	
33	Tubo PVC ¾ x 6m	und	50	
34	Tubo PVC 40mm x 6mm	und	50	
35	Tubo PVC 50mm x 6m	und	50	
36	Tubo PVC soldável 25mm x 6m	und	50	
37	Tubo PVC soldável 32mm x 6m	und	50	
38	União PVC soldável 32mm	und	50	
39	Válvula de retenção 50mm	und	50	
40	Registro de esfera em PVC soldável 32mm	und	50	
41	Registro de esfera em PVC soldável 50mm	und	50	

<b>VALOR TOTAL LOTE V R\$:</b>	
--------------------------------	--

# LOTE VI - FERRAGENS

Item	Descrição	Unidade	Qtd	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Broca aço rápido 3mm	und	10		

02	Broca aço rápido 3,5mm	und	10	
03	Broca aço rápido 4mm	und	10	
04	Broca aço rápido 5mm	u n d	10	
05	Broca aço rápido 6mm	und	10	
06	Broca aço rápido 8mm	und	10	
07	Broca aço rápido 9mm	und	10	
08	Broca aço rápido 10mm	und	10	
09	Fechadura tubular 41410 para divisória	und	100	
10	Dobradiça c/ anel de reforço 3" x 21/2" em latão cromado	und	100	
11	Cadeado 30mm	und	100	
12	Porta cadeado em aço galvanizado c/ 10cm	und	100	
13	Espátula de aço 2"	und	50	
14	Espátula de aço 4"	und	50	
15	Lixa nº100 para massa ou madeira	und	1000	
16	Lixa nº80 para ferro	und	1000	
17	Rolo de lã de carneiro 23cm	und	50	
18	Serra circular de vídea de 10" de diâmetro	und	10	

VALOR TOTAI	. LOTE V	I R\$:
-------------	----------	--------



#### **ANEXO II**

# Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 9.4.1 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da(identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da, (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta oi indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente diante do teor e da extensão desta declaração e que detêm plenos poderes e informações para firmá-la.

, em de de 2	011.
--------------	------

Assinatura do representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa.



#### **ANEXO III**

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.

A empresa	a, CNPJ nº	
_	, por intermédio de seu representante le	
	, portador da Carteira de Identidade nº	e do CPF
nº, de	eclara, sob as penas da Lei, que até a presente data i	nexistem fatos
impeditivos para sua habili	itação neste certame licitatório, ciente da obrigatorieda	de de declarar
ocorrências posteriores.		
8.666, de 21 de junho de 199	ARA, ainda que para fins do disposto no inciso V do a 93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 rabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com	), não emprega
o caso):		
( ) não emprega mer	nor de dezesseis anos.	
( ) emprega menor, a	a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz	
(local	/ data e assinatura do representante legal da empresa)	



# ANEXO IV

# PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa	:	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
CEP		
Fones:		
Fax		
E-mail		
Site internet		
Dados do Represer	ntante da Empresa:	
Nome		
Cargo		
Nacionalidade		
Estado civil		
Profissão		
Endereço		
CEP		
Fone		
Fax		
E-mail		
Cart. de Identidade		
Orgão Expedidor		
CPF		
Dados Bancários d	a Empresa	
Banco		
Agência		
Conta		
Dados do Contato	com a Empresa:	
Nome		
Cargo		
Endereço		
CEP		
Fone		
Fax		
E-mail		



#### ANEXO V

AIVEAU V
Ata de Registro de Preços nº/2011
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA, ADIANTE DENOMINADO ÓRGÃO GERENCIADOR, NOS TERMOS DAS LEIS N. 8.666/93 E N. 10.520/02, DO DECRETO N. 3.931/01, COM SUAS ALTERAÇÕES, E DO DECRETO N. 5.450/05, EM FACE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA EM PREGÃO, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA, DENOMINADA FORNECEDOR, QUALIFICADOS A SEGUIR:
ÓRGÃO GERENCIADOR:
<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b> , Órgão integrante do Poder Judiciário de Alagoas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. 12.473.062/0001-08, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió-AL, neste ato representado pelo Exmº. Desembargador Presidente <b>SEBASTIÃO COSTA FILHO</b> .
FORNECEDOR:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente ajuste consiste na eventual aquisição de material de construção e outros, através do sistema de registro de preços, conforme Anexo I.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
2.1. Prazo de entrega dos materiais de no máximo 20 (vinte) dias, e para o cimento (item 8, Lote I)

será de 05 (cinco) dias contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO

- 3.1. O fornecimento do objeto será solicitado mediante a apresentação da Nota de Empenho (NE) correspondente.
- 3.1.1. Cada Nota de Empenho (NE) conterá, sucintamente:
- a) Ordem de compra nº\_\_\_\_/2011;
- b) Ata de Registro de Preços PE nº 057/2011;
- c) Razão social do fornecedor, nº do CNPJ, endereço;
- d) Número do Lote;
- e) Descrição do produto;
- f) Quantidade solicitada; e
- g) Valor registrado.
- 3.2. A Nota de Empenho (NE) poderá ser entregue ao Contratado ou ainda ser transmitida à fornecedora por meio de fax e/ou e-mail.
- 3.3. Poderá ser emitida mais de uma Nota de Empenho (NE) por mês.
- 3.4. Os produtos fornecidos deverão ser novos e de primeiro uso, os quais deverão ser entregues embalados, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade, conforme o caso.
- 3.5. Observado o prazo previsto no subitem 2.1, a CONTRATADA fará a entrega do produto no local abaixo indicado quando da entrega da nota de empenho do mesmo:
- 3.5.1. Departamento Central de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas localizado na Av. Juca Sampaio nº 1049, Barro Duro, CEP: 57.045-365, Maceió/AL.
- 3.6. A Contratada ficará obrigada a atender a todas as Notas de Empenho (NE) emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento;
- 3.7. Caso ocorra fato que impeça ou interfira no atendimento do prazo de entrega indicado, a Contratada deverá comunicar, por e-mail, fax ou carta, as razões do atraso bem como o prazo previsto para a entrega dos produtos, para análise por parte do Contratante.
- 3.8. Os produtos deverão ser de **primeira qualidade**, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

4.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificados pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Gestor do Contrato ou seu substituto legal:

- a) **Provisoriamente**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento entregue com a especificação editalícia;
- b) **Definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento provisório, mediante termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade do equipamento e consequente aceitação do Contratante.
- 4.2. Os produtos entregues em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão recusados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-los no prazo determinado pelo Gestor, sob pena de ser aplicada penalidade;
- 4.2.1. Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência;
- 4.2.2. No caso de recusa de algum produto, o licitante vencedor terá prazo de 72 (setenta e duas) horas, para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Gestor.
- 4.2.3. Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá verificação dos quantitativos entregues, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.
- 4.3. Os produtos serão inteiramente recusados pelo Contratante nas seguintes condições:
- a) Se entregues com as especificações diferente das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;
- b) Se apresentarem problemas de acondicionamento, como embalagens violadas, produtos quebrados etc...
- 4.4. Imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis.
- 4.5. O aceite/aprovação dos produtos pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento convocatório verificadas posteriormente, garantindo-se o Contratante pelas condições impostas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 do Código de Defesa do Consumidor.
- 4.6. Somente serão recebidos por este Tribunal materiais válidos, cujo prazo entre a data de fabricação e entrega seja de até ¼ do período próprio para uso estabelecido pela sua respectiva indústria, vez que possibilitarão aguardar no estoque do almoxarifado pelo prazo restante de ¾ para sua aplicação nos serviços de manutenção.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento deverá ser efetuado, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento, mediante apresentação da seguinte documentação, em vigor:
- a) Nota fiscal de serviço /fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor contratual;

- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS/Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal e,
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- 14.2. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
- 5.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 5.1, implicará na sua devolução à empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

#### EM=IxNxVP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX 
$$I = (6/100)$$
  $I = 0,00016438$  365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65, da Lei  $n^{\circ}$  8.666/93.
- 6.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Contratante deverá:
- 6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços de sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

- 6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
- 6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A Ata de Registro de Preços vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 7.2. Caso o fornecedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ARP, ou revogar a licitação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 8.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2. Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.
- 8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

#### CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

- 9.1. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de vigência do registro de preços.
- 9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de revisão de preços conforme art. 12 do Decreto 3.931/2001.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Contratante poderá considerar rescindida a ata de registro de preços, de pleno direito, independentemente de notificação judicial, sem que assista à detentora da ata de registro de preços o direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados na Lei 10.520/2002, pelo Decreto 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.
- 11.2. Fornecer o material em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital.
- 11.3. O material deverá ser industrializado, novo e entregue acondicionado adequadamente.
- 11.4. Substituir o objeto licitado em desacordo com a proposta ou às especificações, ou que por ventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- 11.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 11.6. A CONTRATADA não será responsável:
- 11.6.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 11.6.2. Pelo uso inadequado dos produtos por servidores do CONTRATANTE ou por funcionários da empresa terceirizada para a prestação de serviços de limpeza e conservação em algumas unidades deste Judiciário.
- 11.7. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. O CONTRATANTE obrigar-se-á:
- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências da

CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;

- d) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, formalmente designada pela Autoridade Competente, com autoridade para exercer, como representante do Contratante toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 13.2. Ao GESTOR DO CONTRATO compete, entre outras atribuições:
- a) Expedir pedido de emissão de Solicitação de Fornecimento à Autoridade Competente ou equivalente, informando material, quantidade e valor registrado de cada item;
- b) Proceder ao acompanhamento do recebimento do material;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Comunicar ao representante da Contratada sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- f) Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; e
- g) Atestar e encaminhar notas fiscais ao Setor competente para autorizar pagamentos.
- 13.3. A ação ou omissão da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

- 14.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Tribunal poderá, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
- a) ADVERTÊNCIA sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) MULTA MORATÓRIA a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do

pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- 14.2. O Tribunal aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto nº 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.
- 14.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após convocada por este Poder, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a, além da penalidade prevista no subitem 14.1, multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da licitação e aquelas constantes da proposta de preços.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam a presente Ata em três vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Maceió, de de 2011

ÓRGÃO GERENCIADOR

**FORNECEDOR**